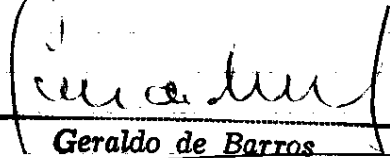


TOTAL - CR\$ 573.000,00

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local próprio, revogados as disposições em contrário.
Salvador, 24 de setembro de 1980


Geraldo de Barros

Prefeito Municipal

Registrada e publicada para afixação nos lugares de costume, nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e anexos local, na data supra.


Lázaro A. Alves Pereira
Secretário da Prefeitura

Lei nº 646/80
De 24 de setembro de 1980

Dispõe sobre o afastamento de
Vencimentos do Cargo de Secretário
administrativo da Câmara Municipal

Geraldo de Barros, Prefeito Municipal de
Salvador, Estado de São Paulo, no uso de suas
atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal
aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

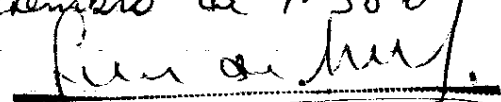
Artigo 1.º - O Cargo de Secretário Adminis-
trativo da Câmara Municipal de Salvador, de pro-
vimento em comissão, criado pela Lei nº 601/78, de
20 de abril de 1978, passa a ter seus vencimentos
mensais fixados na seguinte base:

I - CR\$ 8.396,72 (oito mil, trezentos e noventa e seis cruzeiros e setenta e dois centavos), a partir do mês de agosto de 1980.

Artigo 2.º - Os despesas decorrentes com a execução desta lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal, suplementadas oportunamente se necessário.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Salvador, 24 de Setembro de 1980


Geraldo de Barros
Prefeito Municipal